



LEI Nº 2108, DE 28 DE MAIO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21/05/75, PROMULGA a presente lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, como reforço da dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 60 - Administração

Subprograma: 60.2 - Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

702 - 31.40.60 - Encargos Diversos..... Cr\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), suplementar à rubrica constante do artigo anterior, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 - Dívida Interna

Subprograma: 13.1 - -x-

402 - 43.10.13 - Amortização:

Amortização da Dívida Pública:

.Fundada Interna..... Cr\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos